



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.476

De 30 de Dezembro de 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabedelo, para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências", elaborada sob a forma de Orçamento-Programa, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal de nº 4.320/64, de 17/03/64, combinada com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e com as Portarias MOG nº 42, de 14/04/99, Interministerial nº 163, de 04/05/2001 e as STN nºs. 211 e 212, ambas de 04/06/2001, compreendendo também os termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal e outras concorrentes, com perfeita compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, evidenciados através da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e do PPA – Plano Plurianual, para o quadriênio 2010/2013, tendo seus anexos como parte integrante.

Art. 2º O Orçamento-Programa do Município de Cabedelo, para o exercício de 2010, estima a Receita em **R\$ 138.664.767,00** (Cento e trinta e oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras fontes de Receitas Correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1. RECEITAS CORRENTE.....R\$ 148.363.667,00

1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 14.135.867,00
1.2 - Receita de Contribuições.....	R\$ 5.277.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$ 818.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	R\$ 124.289.700,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 3.843.100,00

2. RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 1.462.000,00

2.2 - Alienação de Bens.....	R\$ 20.000,00
2.4 - Transferências de Capital.....	R\$ 1.442.000,00

3. (-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE.....R\$ 18.389.900,00

(=) TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 131.435.767,00

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

1. RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 4.329.000,00
1.2 – Receita de Contribuições.....	R\$ 2.902.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$ 601.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes.....	R\$ 826.000,00
2 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES....	R\$ 2.900.000,00
(=) TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 7.229.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$ 138.664.767,00

Art. 4º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações fixadas por Categoria Econômica, Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – PODER LEGISLATIVO:.....	R\$ 6.898.440,00
1001 – Câmara Municipal de Cabedelo	R\$ 6.898.440,00
02 – PODER EXECUTIVO:	R\$ 124.537.327,00

2.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 2.189.000,00
2.02 - Gabinete do Vice Prefeito	R\$ 193.000,00
2.03 - Chefia de Gabinete	R\$ 276.000,00
2.04 - Secretaria de Administração	R\$ 8.399.727,00
2.05 - Secretaria das Finanças.....	R\$ 8.885.000,00
2.06 - Secretaria Educação e Cultura	R\$ 32.691.000,00
2.07 - Secretaria de Turismo	R\$ 2.360.300,00
2.08 - Secretaria da Saúde/F.M.S.	R\$ 30.117.200,00
2.09 - Secretaria do Trab. e Ação Social/FMAS	R\$ 5.711.000,00
2.10 - Secretaria de Infra-Estrutura	R\$ 20.185.300,00
2.11 - Secretaria de Planej. Gestão	R\$ 1.566.000,00
2.12 - Secretaria de Segurança	R\$ 4.840.000,00
2.13 - Secretaria de Pesca e M. Ambiente	R\$ 859.800,00
2.14 - Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.095.000,00
2.15 - Secretaria de Habitação	R\$ 4.769.000,00
2.99 – Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**R\$ 131.435.767,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

2.011 – IPSEMC – Instituto de Previdência dos Servidores	
Municipais de Cabedelo	R\$ 7.229.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**R\$ 7.229.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA**R\$ 138.664.767,00**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	100.825.453,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 64.315.687,00	
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 1.000,00	
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 36.508.766,00	
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	30.210.314,00
Investimentos.....	R\$ 24.425.314,00	
Inversões Financeiras.....	R\$ 1.029.000,00	
Amortização da Dívida.....	R\$ 4.756.000,00	
Reserva de Contingência.....	R\$	400.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 131.435.767,00

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	4.861.990,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 425.600,00	
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 4.436.390,00	
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	500.000,00
Investimentos.....	R\$ 500.000,00	
Reserva Previdenciária.....	R\$ 1.867.010,00	

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETAR\$ 7.229.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 138.664.767,00

Art. 5º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, tem os seguintes valores:

Orçamento Fiscal.....	R\$ 95.482.567,00
Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 43.182.200,00

TOTAL GERAL.....R\$ 138.664.767,00

Art. 6º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá o disciplinamento de execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, podendo, para tanto, designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos correspondentes ingressos.

Art. 8º Até 30 dias após a publicação desta Lei, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado no disposto da alínea "c" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com o que dispuser Resoluções do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA), objetivando com isso estabelecer condições de acompanhamento, controle e avaliação permanentes da execução orçamentária e financeira, que refletirão diretamente no equilíbrio entre as Receitas e Despesas Públicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Para execução do Orçamento-Programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – contratar, mediante as garantias que ajustar e de conformidade com o que contém a Lei Complementar nº 101/00, Operações de Crédito por Antecipação de Receita, tomando por base as condições previstas nas Resoluções 18 a 43 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101,00, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida;

II – promover a abertura de créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes finalidades:

a) reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a “Reserva de Contigência”, desde que caracterizado contingentes passivos e imprevisibilidades;

b) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

Parágrafo único. O limite fixado no inciso II, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III – aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa, dos órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 10. Esta Lei vigorará do dia 1º de janeiro de 2010 até o dia 31 de dezembro de 2010, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de Dezembro de 2009. 187º. da independência, 120º da República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 30/12/09



PROJETO DE LEI Nº 041/2009
(Do Prefeito Municipal)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cabedelo, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Ver. Wellington Viana (Leto)		PDT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
01	META	10/11/2009
<u>INCLUIR COMO META ESPECÍFICA</u> Órgão: 02.10 - Secretaria de Infra-Estrutura Funcional Programática: 15.451.1041.1049 – Construção, Melhoramento e Restauração de Pavimentos. [Meta Específica] Construção do calçamento do acesso à comunidade do Salinas do Ribamar. RECEBIDO Secretaria Legislativa Câmara Municipal de Cabedelo/PB Às 10:00 hs. Em 10/11/09 <i>Iris Lustosa Dias</i> VISTO <u>JUSTIFICATIVA</u> Atende as necessidades das comunidades envolvidas. Limites de Emenda = 05 (cinco) § 4º do art. 156, da Resolução nº 158/2009. Assinatura do Autor: <i>Wellington Viana</i>		



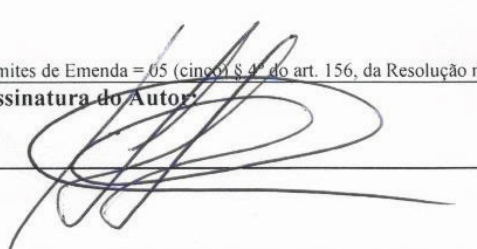
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 30/12/09



PROJETO DE LEI Nº 041/2009
(Do Prefeito Municipal)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cabedelo, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Ver. Lucas Santino da Silva - PRB		PDT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
02	META	10/11/09
<u>INCLUIR COMO META ESPECÍFICA</u> Órgão: 02.10 – Secretaria de Infra Estrutura Funcional Programática: 15.452.1036.2100 – Construção, Recuperação de Praças, Parques, Jardins e Calçadas. [Meta Específica] Recuperação da Praça dos Pescadores – Ponta Mato; Construção de calçadas e padronização das “barracas” localizadas em torno da “Praça dos Pescadores” na orla marítima, com serviço de drenagem de toda área. <u>JUSTIFICATIVA</u> Atende as necessidades da comunidade da área, bem como melhorar a visão da Cidade, em razão notadamente do fluxo de visitantes naquela localidade de interesse turístico para o Município. RECEBIDO Secretaria Legislativa Câmara Municipal de Cabedelo/PB Às 10:00hs. Em 10/11/09 <i>José Augusto Farias</i> VISTO Limites de Emenda = 05 (cinco) § 4º do art. 156, da Resolução nº 158/2009. Assinatura do Autor 		



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 30/12/09



PROJETO DE LEI Nº 041/2009
(Do Prefeito Municipal)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cabedelo, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Ver. Fábio Oliveira (Fabinho)		PDT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
03	META	10/11/09

INCLUIR COMO META ESPECÍFICA

Órgão: 02.10 – Secretaria de Infra Estrutura

Funcional Programática:
15.452.1036.2100 – Construção, Recuperação de Praças, Parques, Jardins e Calçadas.

[Meta Específica]
Construção de uma “Praça” – Jardim Camboinha.
Construção de uma “Praça” – Recanto do Poço.
Construção de “Parque Infantil” – Centro.

Funcional Programática:
15.451.1041.1049 – Construção, Melhoramento e Restauração de Pavimentos.

[Meta Específica]
Construção do calçamento da Rua Desembargador Manoel Felício Pinto – Monte Castelo.
Recuperação do calçamento das Ruas São Sebastião, São João e adjacências – Camalaú.
Pavimentação asfáltica das Ruas São Sebastião e Cleto Campelo no treco de acesso ao “Ferry Boat” - Camalaú.
Pavimentação asfáltica das principais Ruas do Renascer II e III.

Funcional Programática:
15.451.1041.1051 – Execução de Obras de Terraplanagem.

[Meta Específica]
Terraplanagem da Rua Nova Floresta – Jardim Jericó.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Às 10:00 hs. Em 10/11/09

João Custódio Farias
VISTO

JUSTIFICATIVA

Atende as necessidades das comunidades envolvidas.

Limites de Emenda = 05 (cinco) § 4º do art. 156, da Resolução nº 158/2009.

Assinatura do Autor:

Fábio Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 30/12/09



PROJETO DE LEI Nº 041/2009
(Do Prefeito Municipal)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cabedelo, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Ver. Fábio de Oliveira (Fabinho)		PDT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
04	REMANEJAMENTO	10/11/2009

INCLUIR

Órgão: 02.06 – Secretaria de Educação e Cultura
Funcional Programática: 13.392.1010.2055 – Programa de Apoio às atividades de música do Município, festivas, bancas, coral e eventos.
Elemento de Despesa – Fonte de Recurso - Valor

3390.30.00.000 – Material de Consumo	R\$ 9.400,00
3390.36.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$ 9.400,00
3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$ 9.400,00
4490.51.00.000 – Obras e Instalações	R\$ 9.400,00
4490.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.400,00
Total	R\$ 47.000,00

EXCLUIR

Órgão: 02.06 – Secretaria de Educação e Cultura
Funcional Programática: 13.392.1009.2046 – Implantação de Palco Itinerante
Elemento de Despesa – Fonte de Recurso - Valor

3390.30.00.000 – Material de Consumo	R\$ 9.400,00
3390.36.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$ 9.400,00
3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$ 9.400,00
4490.51.00.000 – Obras e Instalações	R\$ 9.400,00
4490.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.400,00
Total	R\$ 47.000,00

JUSTIFICATIVA

Atende a solicitação da Sub-Secretaria de Cultura do Município.

Limites de Emenda = 05 (cinco) § 4º do art. 156, da Resolução nº 158/2009.

Assinatura do Autor:

[Assinatura]

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Às 10.00 hs. Em 10/11/09

[Assinatura]
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 30.12.09

Presidente



PROJETO DE LEI Nº 041/2009
(Do Prefeito Municipal)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cabedelo, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Ver. Fábio Oliveira (Fabinho)		PDT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
05	META	10/11/09

INCLUIR COMO META ESPECÍFICA

Órgão: 02.06 – Secretaria de Educação e Cultura

Funcional Programática:
12.361.1005.1021 – Recuperação, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares.
[Meta Específica]
Construção de um “refeitório” na Escola Municipal Marizelda Lida da Silva – Jardim Manguinhos.

Funcional Programática:
12.361.1005.1024 – Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos na Escola.
[Meta Específica]
Construção de uma “quadra de esporte” na Escola Municipal Marizelda Lida da Silva – Jardim Manguinhos.

Funcional Programática:
12.361.1005.1026 – Construção de Unidade Escolar
[Meta Específica]
Construção de uma “Escola Municipal” no bairro de Jardim Camboinha.

JUSTIFICATIVA

Atende as necessidades das comunidades envolvidas.

Limites de Emenda = 05 (cinco) § 4º do art. 156, da Resolução nº 158/2009.

Assinatura do Autor:

[Assinatura]

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Às 10:00 hs. Em 10/11/09

[Assinatura]
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 30/12/09



PROJETO DE LEI Nº 041/2009
(Do Prefeito Municipal)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cabedelo, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Ver. Fábio Oliveira (Fabinho)		PDT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
06	META	10/11/09
<u>INCLUIR COMO META ESPECÍFICA</u> Órgão: 02.07 – Secretaria de Turismo e Esportes Funcional Programática: 04.361.1005.1025 – Construção de Campo de Futebol, Ginásio Poliesportivo, Quadra de Esportes e Pista. [Meta Específica] Construção de uma “Quadra de Esportes” – Salinas Ribamar. Construção de uma “Quadra de Esportes” – Recanto do Poço. RECEBIDO Secretaria Legislativa Câmara Municipal de Cabedelo/PB As 10h. Em 10/11/09 <i>Inês Rustemeyer</i> VISTO <u>JUSTIFICATIVA</u> Atende as necessidades das comunidades envolvidas. Limites de Emenda = 05 (cinco) § 4º do art. 156, da Resolução nº 158/2009. Assinatura do Autor: <i>Fábio Oliveira</i>		



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 30/12/09

Presidente

336

PROJETO DE LEI Nº 041/2009
(Do Prefeito Municipal)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cabedelo, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Ver. Benival Severo (Beninha)		PDT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
007	META	10/11/09
<u>INCLUIR COMO META ESPECÍFICA</u> Órgão: 02.07 – Secretaria de Turismo e Esportes Funcional Programática: 04.361.1005.1025 – Construção de Campo de Futebol, Ginásio Poliesportivo, Quadra de Esportes e Pista. [Meta Específica] Construção de um “Ginásio Poliesportivo” no Conjunto Renascer II. RECEBIDO Secretaria Legislativa Câmara Municipal de Cabedelo/PB Às 10:00 hs. Em 20/11/09 <i>Luiz Roberto da Silva</i> VISTO <u>JUSTIFICATIVA</u> Atende as necessidades das comunidades envolvidas. Limites de Emenda = 05 (cinco) § 4º do art. 156, da Resolução nº 158/2009. Assinatura do Autor: <i>Benival Severo</i>		



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 30/12/09



PROJETO DE LEI Nº 041/2009
(Do Prefeito Municipal)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cabedelo, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Ver. Josué Góes		PDT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
008	META	10/11/09
<u>INCLUIR COMO META ESPECÍFICA</u> Órgão: 02.10 – Secretaria de Infra Estrutura Funcional Programática: 15.451.1041.1049 – Construção, Melhoramento e Restauração de Pavimentos. [Meta Específica] Construção do calçamento da Avenida Cavalo Marinho no Loteamento Intermares, antigo Loteamento Oceania VI, neste Município. RECEBIDO Secretaria Legislativa Câmara Municipal de Cabedelo-PB As 15:09 hs. Em 19/11/09 VISTO <u>JUSTIFICATIVA</u> Atende as necessidades da comunidade envolvida. Limites de Emenda = 05 (cinco) § 4º do art. 156, da Resolução nº 158/2009. Assinatura do Autor:		



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 30/12/09



PROJETO DE LEI Nº 041/2009
(Do Prefeito Municipal)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cabedelo, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Ver. Josué Góes		PDT
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
009	META	10/11/09

INCLUIR COMO META ESPECÍFICA

Órgão: 02.10 – Secretaria de Infra Estrutura

Funcional Programática:

15.451.1041.1049 – Construção, Melhoramento e Restauração de Pavimentos.

[Meta Específica]

Construção do calçamento das seguintes Ruas do Loteamento Intermares, antigo Loteamento Oceania VI:

- Rua Amescla;
- Rua Apicum;
- Rua Pau Brasil;
- Rua Algodão da Praia;
- Rua Jatobá;
- Rua Ingá.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
As 15:09 hs. Em 10/11/09
Visto

JUSTIFICATIVA

Atende as necessidades das comunidades envolvidas.

Limites de Emenda = 05 (cinco) § 4º do art. 156 da Resolução nº 158/2009.

Assinatura do Autor: